

DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A RELEVÂNCIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO PARA PAZ

Pier Angelly Luiz de Andrade

Pedagoga e Gestora de CMEI. Mestranda em Educação Profissional na UFPR.

<http://lattes.cnpq.br/1672417821667837>.

<https://orcid.org/0009-0000-4108-267X>

Araci Asinelli-Luz

Naturalista, Mestre e Doutora em Educação. Docente Sênior voluntária no PPGE e PPGETPEN/UFPR. Conselheira Tutelar de Curitiba.

<http://lattes.cnpq.br/9511955646520341>.

<https://orcid.org/0000-0001-5880-0543>

Flávia Diniz Roldão

Psicóloga Clínica, Teóloga, Mestre, Doutora e Pós-doutora em Educação. Docente do PPGETPEN/UFPR e do Centro Universitário UniBrasil.

<http://lattes.cnpq.br/9161244109982161>

<https://orcid.org/0000-0003-1598-3989>

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2026.V5N1>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2026.V5N1-118>

RESUMO: O presente texto discute a relevância da Cultura de Paz e da Educação em Direitos Humanos no contexto escolar, com ênfase na Educação Infantil. Diante do aumento da violência e do declínio do diálogo ético nas dinâmicas sociais, a análise fundamenta-se em autores como Freire, Morin e Galtung para propor o diálogo como ferramenta indispensável na mediação de conflitos e na promoção da justiça social. A fundamentação teórica aborda a complexidade da condição humana (antropo-ética) e a necessidade de superar visões reducionistas para garantir a dignidade e a diversidade. Ressalta-se que a primeira infância é o período fértil para a maturação biológica e social, tornando a escola um território estratégico para o exercício da cidadania. Conclui-se que a Educação para a Paz, amparada pela LDB, deve ser integrada às práticas pedagógicas para transformar o ambiente educativo em um espaço de acolhimento, empatia e respeito aos direitos fundamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Cultura de Paz. Direitos Humanos. Educação Infantil.

HUMAN RIGHTS IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION: THE RELEVANCE OF PEDAGOGICAL PRACTICES AIMED AT EDUCATION FOR PEACE

ABSTRACT: This paper discusses the relevance of the Culture of Peace and Human Rights Education within the school context, with an emphasis on Early Childhood Education. Given the rise of violence and the decline of ethical dialogue in social dynamics, the analysis is based on authors such as Freire, Morin, and Galtung to propose dialogue as an indispensable tool for conflict mediation and the promotion of social justice. The theoretical framework addresses the complexity of the human condition (anthropo-ethics) and the need to overcome reductionist views to ensure dignity and diversity. It highlights that early childhood is a fertile period for biological and social maturation, making the school a strategic territory for the exercise of citizenship. It

ANDRADE, P.A.L.; ASINELLI-LUZ, A.; ROLDÃO, F.D. Direitos humanos na educação infantil: a relevância das práticas pedagógicas voltadas para a educação para paz. *Revista Eletrônica Amplamente*, Natal/RN, v. 5, n. 1, p. 2196-2207, jan./mar., 2026.

concludes that Peace Education, supported by the LDB (National Education Guidelines and Bases Law), must be integrated into pedagogical practices to transform the educational environment into a space of hospitality, empathy, and respect for fundamental rights.

KEYWORDS: Culture of Peace. Human Rights. Early Childhood Education.

INTRODUÇÃO

O diálogo respeitoso onde duas pessoas educadamente podem expor seus pontos de vista, de maneira ética, está sendo cada vez mais deixado de lado na dinâmica social para dar ênfase à violência em suas diferentes formas. Esse fenômeno nos causa estranhamento e demanda análise já que cada vez mais temos acesso rápido as informações. Essa forma não assertiva de resolver problemas, permeia todas os segmentos sociais.

Desta forma, o impacto da Cultura de Paz esperado na comunidade educativa é que o diálogo seja ferramenta para a resolução de conflitos e um meio de combater as violências entre crianças e adultos. Ensinar sobre a Cultura da Paz ou a Educação para a Paz no ambiente escolar possibilita o diálogo e a reflexão como agentes promotores da justiça social, da generosidade, da amorosidade e da tolerância entre diferentes povos, gêneros, religiões e gerações. Tal abordagem pressupõe que este seja o caminho a seguir para a garantia dos direitos humanos. Em concordância com Freire (1971, p. 23):

O diálogo não é um produto histórico, é a própria historicização. É ele, pois, o movimento constitutivo da consciência que, abrindo-se para a infinitude, vence intencionalmente as fronteiras da finitude e, incessantemente, busca reencontrar-se além de si mesma. Consciência do mundo, busca-se ela a si mesma num mundo que é comum; porque é comum esse mundo, buscar-se a si mesmo e comunicar-se com o outro. O isolamento não personaliza porque não socializa. Intersubjetivando-se mais, mais densidade subjetiva ganha o sujeito.

Assim, o diálogo configura-se como uma ferramenta fundamental no processo educacional e na Cultura da Paz. Constitui-se um instrumento potente para resolve conflitos, diminuir as violências e melhorar as relações, especialmente na primeira infância.

Tal estratégia corrobora com Freire (1986) ao salientar que o diálogo é para ser entendido como algo inerente a história e natureza do ser humano. Dessa forma pode ser

entendido como parte do nosso progresso histórico de evoluções.

VIOLÊNCIAS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Notamos ao longo da experiência docente haver um declínio contínuo na comunicação, na interação e no diálogo ao longo do tempo, os quais consideramos fundamentais para que possamos quebrar preconceitos e padrões tóxicos que a sociedade perpetua há anos. Tais práticas são fundamentais para promover uma educação pautada nos Direitos Humanos, na pluralidade de ideias, na diversidade e na Cultura de Paz. Nesse contexto, observamos, entretanto, a que reações agressivas e conflituosas têm sido muitas vezes adotadas para a resolução de conflitos que emergem no cotidiano escolar.

Para Galtung (1969) qualquer forma de violência pode ser cruel, perversa e injusta e não pode ser ignorada. Entende-se violência a partir dos arcabouços teóricos galtungianos, em que a paz é definida como a negação ou redução da violência (id.ib.). Sob essa ótica atos violentos também podem ser entendidos como a privação dos Direitos Humanos a qualquer pessoa. Ainda trazemos à luz as contribuições teóricas de Galtung (1969) onde afirma que as violências podem ser: Cultural; Estrutural e Pessoal.

Educar em Direitos Humanos é essencial para o progresso, desenvolvimento social, cultural, ético, educacional e econômico de uma dada sociedade. Como salientado por Roldão e Asinelli-Luz (2025, p. 5) “a ampliação das consciências é fator crucial para o respeito aos Direitos Humanos e ao direito à vida com dignidade.”. Concordamos com Rayo (2004) quando afirma que na atualidade os direitos fundamentais como a vida, a liberdade e a segurança física de uma pessoa encontram-se ameaçados pela cultura do ódio e opressões. Ainda pensando nas possibilidades de direitos que podem estar sendo extraídos das pessoas podemos citar: deterioração do meio-ambiente, escassez de alimentos, cuidados para com a saúde física, mental e vulnerabilidades a sofrer ameaças causadas por desastres naturais que cada vez são mais frequentes em nosso país.

Rayo (2004) afirma que o termo Direitos Humanos, não teve sua gênese em um lugar específico ou momento, ele foi construído ao longo das décadas, sob a história de lutas, reivindicações de diferentes etnias e grupos sociais. Podemos citar marcos

importantes desse conceito como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 que foi determinante para a Revolução francesa, a Declaração dos Direitos Humanos em 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU) - esse documento foi um marco na luta pelos direitos do ser humano, foi um documento inspirador de leis, estabelecendo direitos com padrões universais. As ideias e os ideais que corroboram os Direitos Humanos foram sendo construídos em um processo histórico sendo intensificado na 2ª guerra mundial diante de tantas situações que laceraram a dignidade humana.

Rayo (2004) afirma ainda que apesar da existência de inúmeros instrumentos internacionais e estudos sobre os Direitos Humanos, a realidade dos fatos exige análises dos problemas de cada localidade, indicando que isso pode ser um fator que compromete a aplicabilidade de programas - sejam eles governamentais estaduais ou municipais - no intuito de reafirmar ações direcionadas à população buscando uma sociedade com melhores condições em que a paz possa estar presente.

A paz não pode ser reduzida a uma ausência total de momentos de conflito ou guerra, ela ratifica a justiça, igualdade, liberdade, respeito aos Direitos Humanos, inclusão e sustentabilidade. Navarro e Asinelli-Luz (2025 p. 150-151) destacam que “o conflito não é apenas uma condição inerente ao ser humano, mas, indispensável para o crescimento do indivíduo e da sociedade”. A questão está em o que fazemos com os conflitos que temos e em como lidamos com eles em prol de nosso desenvolvimento pessoal e social.

Morin (2000) enfatiza que a Paz é um processo de continuidade que envolve diferentes fatores e condições físicas, sociais, econômicas, políticas e ecológicas, considerando uma visão multifacetada e abrangente. Conforme o autor, “tudo o que não se regenera, degenera” (Morin, 2011, p.57; 2018, p.75). O autor destaca a necessidade de compreensão, diálogo, educação, ação e abordagem da complexidade que reconhece a ligação das diferentes realidades em uma visão abrangente. Os seres humanos têm várias dimensões que juntas compreendem a complexidade da existência.

As violências sejam ela física, verbal ou psicológica nem sempre estão nos agentes externos, mas dependem muito da maneira como a pessoa se comporta perante o outro, com palavras, ações e atitudes. Assim, para tratar as questões violentas, em

primeiro lugar é necessário avaliarmos nossas próprias ações e condutas, sendo essa prática uma excelente forma de reduzi-las.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) no que compreende à infância, a mesma se define entre o período que vai da idade de onze meses de idade a doze anos incompletos. A Educação Infantil é um período privilegiado para a formação do ser humano em seu aspecto psicológico, emocional, intelectual e cognitivo. Portanto, desenvolver essas questões desde a infância e na primeira etapa de educação básica é fundamental para fomentar uma cultura de convivência saudável e harmônica entre todos – Cultura de Paz. A primeira infância compreende até seis anos completos e apresenta o ápice da sua maturação biológica, permeando o desenvolvimento global da criança nos seus aspectos cognitivo, físico e psicológico.

Um dos desafios da educação está, em acompanhar os estudantes em questões voltadas para a construção de cidadãos que respeitam os Direitos Humanos no tocante ao entendimento da educação como um processo de conscientização e reconstrução de uma sociedade justa e igualitária onde a dignidade humana seja compreendida como prioridade de vida. Compartilhamos a ideia de formar pessoas melhores para um mundo de paz como princípio fundante da sociedade presente e futura.

Concordamos com Salles Filho (2019) quando traz a ideia que educar para a paz é esperar uma sociedade menos violenta por meio da educação formal, informal ou não formal, baseada na Cultura de Paz. Portanto a Educação para a Paz é um processo educativo que visa promover conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para prevenir conflitos e violência, e para construir uma Cultura de Paz.

DIREITOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ E EDUCAÇÃO PARA A PAZ

Para dialogarmos sobre Direitos Humanos, a compreensão sobre o Pensamento Complexo se faz importante contribuição. Enfatizamos que na visão de Morin (2000) a educação tem um papel considerável para a formação de pessoas conscientes dos seus direitos e deveres, capazes de agir de forma ética e responsável em relação aos outros e ao meio ambiente. Morin (2000; 2011) afirma que a complexidade da existência humana

necessita de uma compreensão que ultrapasse as visões reducionistas, existindo a necessidade de entender a interconexão entre diferentes aspectos da vida humana e do mundo. Essa abordagem promove a compreensão ampla da tessitura interconectada da realidade da natureza humana e deve propiciar a compreensão da condição planetária, física e social do ser humano. Reconhecermos a complexidade como maneira de entender as relações humanas é pensar que as pessoas se constituem de múltiplas dimensões e contradições, e a vida é uma trama emaranhada de incertezas.

Educar em Direitos Humanos vai além de uma aprendizagem cognitiva; trata-se de um exercício para a cidadania, necessário para que os educandos/as educandas respeitem as diversidades e sejam respeitados em sua natureza múltipla. A consolidação da Educação em Direitos Humanos demanda conhecimento, habilidades e práticas docentes coerentes com a realidade dos educandos/das educandas, sendo necessária em qualquer etapa da educação. O ensino dos direitos humanos deve ser operacionalizado nas ações pedagógicas diárias, manifestando-se nas atitudes e valores presentes no cotidiano escolar. Podemos resgatar aqui o ensino por competências, entendendo que a competência da/do professora/professor ao ensinar é a CHAVE para o sucesso do exercício da cidadania de cada estudante com relação aos direitos humanos seus e da comunidade em que está inserida/inserido, repercutindo em suas habilidades sócio-emocionais e políticas. Entendemos por competência o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que, pautados em valores e educação (experiência) enfrenta com sucesso os desafios que a vida nos impõe em sua complexidade. (Palhano; Minervi; Asinelli-Luz, 2020, p.188)

Os Direitos Humanos são universais, intransferíveis e vitalícios, sendo garantidos a toda e qualquer pessoa durante todo ciclo vital. Nesse sentido, todos são iguais em dignidade e direitos, independente de classe social, nacionalidade, credo, etnia, posicionamento político, identidade ou expressão de gênero e orientação sexual. Apoiamo-nos na ideia do documento Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (Brasil, 2007) que expressa que o desenvolvimento social e emocional de quem se envolve no processo ensino-aprendizagem é importante para garantir que a Educação Infantil aconteça em um ambiente acolhedor, amoroso e competente. Educar não é somente repassar conhecimentos, mas também acolher demandas de tal forma a garantir

para todos os/as educandos dignidade, igualdade de oportunidades e autonomia para o pleno exercício da cidadania.

A concepção do conceito “Cultura da Paz” teve origem na África em 1989 e teve suas inspirações baseada na constituição da UNESCO (1945), surgiu durante a Conferência de Yamoussoukro na Costa do Marfim, onde foram discutidas formas de promover a paz e a não-violência. Posteriormente, juntamente com a Organização das Nações Unidas (ONU, 1989) essas organizações promoveram diversas ações mundiais em prol da Cultura de Paz. A cultura de paz, segundo a Organização das Nações Unidas - ONU (1989) é uma associação de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida que promovem e propagam nas diferentes gerações a não-violência, o respeito aos Direitos Humanos e a forma pacífica e mediadora de resolver de conflitos, baseando-se em princípios como liberdade, justiça, democracia, tolerância e solidariedade, busca construir uma sociedade justa e pacífica. Não existirá uma Cultura de Paz se não estivermos atentos às suas implicações na ética com justiça.

Freire (2006, 1989, p.11) evidenciou sua crença e compromisso na educação como ato político e nos seres humanos, a partir da conscientização dos problemas que, nós mesmos, antieticamente instalamos na convivência social. A partir dele compreendemos o porquê “a leitura de mundo precede a leitura da palavra”.

Para melhor explicarmos essa questão sobre a ética nos valem dos escritos de Morin (2000) que traz a concepção do gênero humano como atributo complexo e que envolvendo três dimensões: indivíduo/sociedade/ espécie. Essa tríade não é apenas inseparável. Estas dimensões são coprodutoras umas das outras. Nessa perspectiva, a cultura nasce das interações entre os seres humanos, que são produtos e produtores do processo reprodutivo da espécie, sendo renovada e referendada a cada geração.

Trazendo luz às ideias de Morin (2000), ao escrevermos sobre a ética humana ou antro-po-ética (considerada a ética das três dimensões indivíduo/ sociedade e espécie), ressaltamos a complexidade da condição humana. A antro-po-ética é a base para ensinarmos ética às gerações futuras que devem se pautar em assumir a complexidade da humanidade, alcançando a sua consciência pessoal, respeitando assim, o outro, e ao mesmo tempo, a diferença, e desenvolver a ética quanto a solidariedade e compreensão

do gênero humano. Compreendemos, a antropo-ética como a esperança na completude humana.

Corroborando com as ideias de Morin (2000) sobre a compreensão do ser humano é importante ressaltarmos que não se deve reduzir o outro a um único aspecto e, sim, é fundamental considerá-lo na sua multidimensionalidade. A redução impede a compreensão do outro em sua totalidade.

A compreensão humana comporta não somente a complexidade do homem (enquanto espécie), mas, também, as condições em que são forjadas as mentalidades humanas, e isso passa a ser uma justificativa das ações humanas. Compreender, de acordo com Morin (2000), é tomar em conjunto, enlaçar respeitando o outro em suas mais diversas dimensões complexas. Portanto, compreender, para Morin (2005), é ter a sapiência de relevar as motivações interiores, situar o indivíduo no contexto e no complexo. Dessa maneira a compreensão passa a ser um exercício para a humanização.

A Cultura de Paz parte de uma visão de mundo onde a compreensão, o diálogo, a escuta ativa e amorosa, as ações de cunho generoso, o respeito a todas as pessoas, seus direitos, opiniões, culturas e modos de pensar e agir. Para que isso ocorra é necessário conscientizar e educar as pessoas para que consigam resolver seus conflitos sem violências, atitudes e discursos agressivos. Neste contexto a Educação Infantil aparece como uma possibilidade de começarmos a construir caminhos por meio da estratégia da Educação para a Paz. Com isso queremos afirmar que, para nós, a Cultura de Paz se ensina e se aprende. A versão educacional da Cultura de Paz é o que chamamos de Educação para a Paz.

Concordamos com Morin; Ciurana e Motta (2003) quando afirma que somos cidadãos do planeta em um sentido complexo e civilizatório. Temos um compromisso ético com a cultura, pois, somos parte de uma sociedade que produz cultura que retroage novamente em nossas vidas. Implementar a Educação para a Paz no ambiente escolar possibilita o diálogo e reflexões para todos (professores e professoras, estudante, comunidade e seus gestores/gestoras) como agentes que garantem a justiça social, generosidade, amorosidade e tolerância a todos os povos, gêneros, religiões e idades pressupondo que esse seja o caminho a seguir para a garantia dos direitos humanos.

Todos esses valores corroboram com a Cultura de Paz que rechaça qualquer tipo de ação violenta.

O diálogo é uma ferramenta importante no processo educacional e na Cultura da Paz, ele é um instrumento poderoso para mediar conflitos, diminuir a agressividade e melhorar as relações, especialmente na primeira infância. Osmo (2016) defende as relações saudáveis no nosso convívio social para que entendamos que nossas ações afetam o próximo de maneira positiva. Cultivar convivências baseadas na empatia e generosidade é o início para valorização da diversidade de culturas e pluralidade de ideias, é estar constantemente ciente de nossas responsabilidades, entendendo que nossas ações afetam o outro/a outra tanto positiva quanto negativamente.

A IMPORTÂNCIA DA CULTURA DE PAZ NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Pasqualini (2009) considera que o desenvolvimento infantil na primeira infância é crucial, pois é nessa fase que ocorrem aprendizados cruciais e vitalícios sobre saúde, ética, cidadania, bem-estar, dignidade humana que permanecerão ao longo da vida. O cérebro da criança nesse período tende a raciocinar e assimilar muito rapidamente as aprendizagens e conhecimentos que adquire das experiências e vivências que o/a infante adquire. Suas conexões neurais estão em pleno desenvolvimento, assim como sua linguagem e forma de agir. É um processo inerente ao ser humano.

A LDB 9.394/1996 em seu artigo 29 institui a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral do ser humano em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social. Como referencial e concordamos com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil (2009) ressaltam que as instituições de Educação Infantil são locais para interações, brincadeiras, aprendizagens significativas, encontros e construções de vínculos que vão marcar a vida adulta. É nesta etapa da educação que começarão a ser gerenciados sentimentos, nas relações entre as crianças, para que a convivência com seus pares seja baseada no diálogo, empatia e generosidade. Uma instituição destinada para que as crianças vivam a infância de forma plena.

A função sociopolítica da primeira etapa de ensino dessa modalidade de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) efetiva-se no respeito às especificidades do sujeito, na construção de alicerces em uma ação contínua. Desta forma entendemos a Educação Infantil como um território fértil de interações favoráveis e ideal para o trabalho com os Direitos Humanos e Cultura de Paz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora existam pesquisas que salientam a Educação para a Paz como um caminho para se chegar à Cultura de Paz nas organizações e instituições de ensino, percebemos um movimento ainda tímido sobre o tema nas formações pedagógicas. É importante ressaltar que a Cultura de Paz está presente na lei n.º 9.394/1996 (LDB). O artigo 12, incisos IX e X, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), alterado pela Lei n.º 13.663/2018, estabelece a promoção da cultura de paz como uma das incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Visto que o tema *bullying* possui ampla difusão na sociedade, uma das explicações reside no fato de que o discurso sobre violência tem uma maior visibilidade uma vez que a prevenção constitui uma das vertentes fundamentais da Cultura de Paz. Entendemos que ainda se faz necessário percorrer um longo caminho de pesquisas sobre o tema, visto tratar-se de um campo amplo de pesquisa a ser explorado.

É fundamental que a Cultura de Paz seja integrada às práticas pedagógicas (Educação para a Paz) de tal forma a favorecer o diálogo entre os pares, o respeito aos Direitos Humanos, à diversidade e à pluralidade de ideias, devendo iniciar-se já na Educação Infantil. A construção dos conceitos de inclusão, diversidade e respeito às diferenças em movimento permite vivenciar a Paz como amálgama necessária em todas as relações humanas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

ANDRADE, P.A.L.; ASINELLI-LUZ, A.; ROLDÃO, F.D. Direitos humanos na educação infantil: a relevância das práticas pedagógicas voltadas para a educação para paz. **Revista Eletrônica Amplamente**, Natal/RN, v. 5, n. 1, p. 2196-2207, jan./mar., 2026.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009 (Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica). **Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 dez. 2009c.

CURITIBA. **Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC**. Curitiba: Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal da Educação, Superintendência de Gestão Educacional, Departamento de Educação Infantil, 2021.

FREIRE, Ana Maria Araújo. **Educação para a paz segundo Paulo Freire**. Porto Alegre: 2006.

FREIRE, Paulo. (1989). A importância do ato de ler: Em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados.

FREIRE, Paulo, **Política e educação: ensaios**. 5. ed. - São Paulo, Cortez, 2001.

FREIRE, Paulo; NOGUEIRA, Adriano; MAZZA, Débora (Orgs.). Fazer escola conhecendo a vida. Campinas, SP: Papirus, 1987. (Coleção Krisis)

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. rev. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; revisão técnica de Edgard Assis de Carvalho. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: Unesco, 2000.

MORIN, Edgar. Ética da compreensão. In: Morin, E. **O Método 6: Ética**. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2005, p.109-124.

MORIN, Edgar. **O método 6: Ética**. 4 ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MORIN, Edgar. Conferência Edgar Morin: Fórum de estudos do homem e da vida. In: ALMEIDA, Maria da Conceição Xavier de; REIS, Mônica Karina dos Santos; FRANÇA, Fagner; **Edgar Morin: Conferências na Cidade do Sol**. Natal: EDUFRN, 2018. p. 66-77.

MORIN, Edgar.; CIURANA, Emílio-Roger; MOTTA, Raúl Domingo. In: **Educar na era planetária: o pensamento complexo como método de aprendizagem pelo erro e incerteza humana**. Tradução Sandra T. Valenzuela. Revisão técnica Edgard de Assis carvalho, São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2003.

NAVARRO, Rodrigo Reis; ASINELLI-LUZ, Araci. O conflito na relação entre adolescentes e educadores de uma ONG. In: D'AROS, Marlene Schussler; ASINELLI-LUZ, Araci; STOLTZ, Tânia. **Cenários de Pesquisa em Educação: do cotidiano de meninos acolhidos para a produção do conhecimento acadêmico**. Curitiba: Juruá, 2025.

PASQUALINI, Juliana Campregher. **A Perspectiva Histórico-dialética da Periodização do Desenvolvimento Infantil**. Revista Psicologia em Estudo, Maringá, v. 14, número 1, páginas 31 a 40, jan./mar. 2009.

ANDRADE, P.A.L.; ASINELLI-LUZ, A.; ROLDÃO, F.D. Direitos humanos na educação infantil: a relevância das práticas pedagógicas voltadas para a educação para paz. **Revista Eletrônica Amplamente**, Natal/RN, v. 5, n. 1, p. 2196-2207, jan./mar., 2026.

RAYO, José Tuvilla. **Educação em direitos humanos: rumo a uma perspectiva global.** Trad. Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ROLDÃO, Flávia Diniz; ASINELLI_LUZ, Araci. Vamos visitar um museu? O início de um pós-doutorado em educação: ampliando a consciência ética, sensível e crítica. **Educação, Ciência e Cultura.** Canoas, v.30, n.2, p. 1-10, 2025. Disponível em <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/view/12377> Acesso em 19 de fev. 2026.

SALLES FILHO, Nei Alberto. **Cultura de Paz e Educação para a Paz: Olhares a partir da complexidade.** Campinas, SP: Papirus, 2019.

SARMENTO, Manoel Jacinto. **Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância.** **Educação & Sociedade.** Campinas, São Paulo, v.26, n.91, p.361-378, maio/ago. 2005.

OLMOS, Ana. **Empatia: algumas reflexões.** In: **A importância da empatia na educação.** Programa Escolas Transformadoras, Ashoka, 2016.

ONU [Organização das Nações Unidas]. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Constituição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Brasília, DF: UNESCO, 2002. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147273>>. Acesso em: [01 de julho de 2025].

UNESCO. **Constituição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.** Londres, 16 de novembro de 1945.

Submissão: novembro de 2025. Aceite: dezembro de 2025. Publicação: março de 2026.